

PROJETO DE LEI Nº _____

**"INSTITUI DATA PARA COMEMORAÇÃO DO "DIA
DA CONSCIÊNCIA NEGRA" NO MUNICÍPIO DE
ANÁPOLIS - GO."**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a data de 20 de Novembro a ser comemorado anualmente como o "Dia da Consciência Negra" no município de Anápolis-GO, sendo tal dia feriado Municipal. .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A resistência da população negra face à subalternização, que lhe é imposta desde a época da escravidão, deve guardar um simbolismo que represente a atuação desse segmento de maneira ativa no processo de libertação e luta pelos seus direitos violados.

Nesse sentido, dia 20 de novembro, data da morte do herói nacional Zumbi dos Palmares, guarda em si a perspectiva do enfrentamento e da postura crítica ao discurso que projeta no imaginário a idéia da concessão branca em relação às conquistas historicamente empreendidas pelos negros.

Dada à centralidade de tal significado, o estabelecimento de um feriado para o reconhecimento da contribuição da população negra no Brasil é medida que há muito deveria ser considerada. Designar dia 20 de novembro como feriado municipal significa, nesses termos, fazer integrar o plano simbólico do Brasil e a cidade de Anápolis a herança histórica de tradição e resistência de metade de sua população, que ainda se vê apartada em todos os aspectos da vida social.

Assim, com a certeza de que a presente proposta está alinhado aos interesses da sociedade anapolina, contamos com a rápida apreciação e aprovação por parte dos nobres Edis.

Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

TELES JÚNIOR

**Presidente Municipal PMN 3º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e
Turismo da Câmara Municipal de Anápolis**